



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 004/2018**

**ATA DE REGISTRO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento da Ata de Registro, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes nº. 253 - centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob nº 03.647.755/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 035.065868.0018, estabelecida à Rod. BR 050, Km 53, s/nº, no município de Araguari, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Senhor **Rafael Marques Alves**, portador do RG nº. 18.450.814 e CPF nº. 111.981.746-33, vendedor, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº. 945, no município de Araguari, Estado de Minas Gerais, daqui para frente chamada simplesmente de **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, na conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 004/2018**

O **OBJETO** deste contrato administrativo é a **AQUISIÇÃO DE 5000 (CINCO MIL ) CESTAS BÁSICAS**, que serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Ação Social, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, unidades e especificação abaixo e a proposta apresentada na licitação supra mencionada pela **DETENTORA, sendo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
1	ARROZ; AGULHINHA; TIPO 2; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
1	FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; PACOTE COM 1KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
	FEIJÃO; CARIÓCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS; PACOTE COM 2 KG, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04	



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 004/2018**

1	MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	1 PACOTE
1	FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1KG, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
1	MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO PARAFUSO; COR AMARELO; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSP. ATOXICO C/ 500G; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXA DE 5 A 10KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
1	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA SABOR DE COCO; DE FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, AMIDO, COCO; RALADO, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBST. PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO, COM VAL. MÍNIMA NA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 335 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 263 DE 22 DE SET/2005 E SUAS ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
1	OLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	2 FRASCOS



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 004/2018**

1	EXTRATO DE TOMATE; SIMPLES,CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO; VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA,ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VACUO PESANDO 350GR; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 LATA
1	SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG,RESISTENTE E VEDADO,COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28,DE 28/03/00),RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1 PACOTE
1	PESCADO EM CONSERVA; SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO; APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA; CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN.24 MESES,FABRIC.MAX.60DIAS DA ENTREGA LATA COM 130 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486,DE 20/10/78)	1 LATA
1	1 POTE 300G DE TEMPERO COMPLETO, ALHO E SAL SEM PIMENTA	1 POTE
	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>R\$ 33,99</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, na quantidade especificada ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a **DETENTORA** deverá substituí-los ou complementá-las, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***PREGÃO N. 004/2018***

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **DETENTORA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega, mediante as requisições semanais feitas pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAGO QUARTO** - Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga dos produtos no local designado e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da **DETENTORA**, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado a **CONTRATANTE** a qualquer momento, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a **DETENTORA** de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser imediatamente substituídos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **DETENTORA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata de registro, cujas características contrariem as definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação que originou o presente contrato, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 004/2018**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Durante o período da ata de registro, a **CONTRATANTE** poderá requerer do município sede da **DETENTORA**, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO NONO** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas pela **DETENTORA** em dia útil e horário de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, localizada à Av. Fagundes n. 495, neste município de Cravinhos / SP, devendo ser, rigorosamente obedecida as requisições efetuadas pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**A - PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital que originou a presente contratação.

**B - DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto apresentado e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os produtos deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo **CONTRATANTE**, uma vez constatada qualquer discordância com os termos dispostos neste instrumento contratual, no respectivo Edital e seus Anexos, a **DETENTORA** deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta ata de registro, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 004/2018**

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Recebido o objeto, nos termos da alínea “a” e “b” do parágrafo décimo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da **DETENTORA** para efetuar a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTA** - A **DETENTORA** deverá, no tocante ao fornecimento e à entrega dos itens objeto deste Contrato Administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Como contraprestação pela aquisição das cestas básicas, objeto da presente ata de registro, os quais se encontram descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** o **VALOR UNITÁRIO de R\$ 33,99** (Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos), por unidade de cesta básica entregue, resultando no valor total deste contrato administrativo em **R\$ 169.950,00** (Cento e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO - O PRAZO PARA PAGAMENTO** será:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da entrega efetiva do objeto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite da Secretaria Municipal de Ação Social.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato administrativo serão suportadas por recursos próprios deste município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos  
02.05.00- Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.05.02- Fundo Municipal de Assistência Social  
357.3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 004/2018**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela **DETENTORA**, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus Anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

**A - no caso de atraso na entrega:** multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato administrativo, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**B - no caso das demais inobservâncias:** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa referida no subitem anterior poderá ser descontada do pagamento devido à **DETENTORA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **DETENTORA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas Alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica estabelecido também, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da **DETENTORA**.





*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 004/2018**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2018, vencendo a sua vigência no dia 21 de fevereiro de 2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **DETENTORA** tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA**

A presente Ata de Registro é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 1008 de 24 de agosto de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018**, seus ANEXOS e a PROPOSTA da **DETENTORA** apresentada na referida licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **DETENTORA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Instrumento e no respectivo Edital e seus Anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Município de Cravinhos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO N. 004/2018**

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, impresso em 10 (dez) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cravinhos - SP, 21 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**  
**JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS** – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
Sr. Rafael Marques Alves – Responsável Legal  
RG nº. 18.450.814 e CPF nº. 111.981.746-33  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_